

**LEI MUNICIPAL Nº 883/2008, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008**

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período (2009-2012), e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2009/2012, elaborado em cumprimento ao disposto no Artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos da Receita e Despesa em anexo.

Art. 2º. As prioridades e metas para o ano de 2009 conforme estabelecido no Artigo 1º, da Lei nº 873/2008, Que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2009, estão especificadas nos Anexos a esta Lei.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único De acordo com o disposto no Caput deste Artigo, fica o Poder Executivo mediante autorização Legislativa autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária anual.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objeto do Programa.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, MS. Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL